

## 2.9. Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC do Tribunal Superior do Trabalho foi criado, por meio do [Ato GP.DGSET nº 329, de 18/05/2012](#), para assegurar o direito de acesso a informações, regulado pela [Lei 12.527/2011](#).

O SIC do TST possibilita o acesso de pessoas físicas ou jurídicas a:

- a) informações de interesse coletivo ou geral no Portal do TST na *internet*;
- b) meios para solicitar informações;
- c) equipamentos para consultar as informações desejadas.

Qualquer interessado pode apresentar Pedido de acesso a Informações, que não estejam disponíveis no Portal do TST na internet, por meio do formulário eletrônico de atendimento, pessoalmente ou por correspondência endereçada ao SIC.

Não há necessidade de exposição dos motivos da solicitação.

A Ouvidoria do TST recebe, cadastra, controla e responde os Pedidos de Informações apresentados pelo público.

Os pedidos de Informações poderão ser indeferidos nas seguintes hipóteses:

- I – informações a respeito de processos que tramitem em segredo de justiça, só acessíveis às partes e seus advogados;
- II – informações relativas aos trabalhadores que integram, na condição de partes, os processos judiciais;
- III – informações pessoais, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, nos termos dos artigos 6º e 31 da [Lei nº 12.527, de 2011](#);
- IV – pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados;
- V – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da unidade.

**USUÁRIOS:** pessoas físicas e jurídicas

**CANAL DE ACESSO:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

TST> SERVIÇOS>OUVIDORIA> [ACESSO À INFORMAÇÃO](#)

## CONTATO:

### Formulário disponível em:

TST>SERVIÇOS>OUVIDORIA> [Formulário Pedido de Informação](#)

Pessoalmente, no Serviço de Informação ao Cidadão.

Correspondência endereçada ao Serviço de Informação ao Cidadão.

## LOCAL:

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Serviço de Informação ao Cidadão/Ouvidoria do TST

Setor de Administração Federal Sul (S.A.F.S.) - Quadra 8 - Lote 1

Bloco B - 3º andar - Trecho I - Sala 336

CEP: 70070-600 - Brasília/DF

**REQUISITOS:** Identificação do interessado (nome e CPF) e especificação da informação.

## PRAZO PARA RESPOSTA AO

**INTERESSADO:** 20 dias, contados da data de registro do Pedido de Informações no Sistema Informatizado correspondente.

**PRAZO PARA RECURSO:** 10 dias, contados da data da ciência da decisão acerca do Pedido de Informações.

## NORMAS:

[Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) - que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da [Constituição Federal](#); altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

[Ato GDSET.GP n. 329, de 18 de maio de 2011](#) - dispõe sobre o Serviço de Informação ao Cidadão no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da [Lei 12.527](#), de 18 de novembro de 2011.